



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

PARECER LEGISLATIVO n. 066/2025 Processo Administrativo n. 010/2025 Projeto de Lei Complementar

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar n. 010/2025, que “Altera o artigo 117 da Lei Complementar n. 105, de 25 de setembro de 2019, que altera o Plano Diretor do Município de Chopinzinho, estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das sedes dos demais distritos administrativos e dá outras providências relativas ao planejamento e à Gestão do Território do Município, nos termos da Lei.”.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que, a autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 50 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta do Poder Executivo, ou o aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos de Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento e de cargos;

III - criação, estruturação e atribuições das unidades municipais e órgãos da administração pública municipal. (grifos)

A matéria tratada pelo Projeto de Lei Complementar insere-se no âmbito da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que têm por finalidade adequar a legislação vigente à nova estrutura



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

administrativa da Prefeitura Municipal. Assim, configura-se como tema de estrutura administrativa e provimento de funções públicas, conforme previsto no art. 50, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei Complementar, **encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei Complementar**, onde a alteração proposta tem como único objetivo promover a atualização das denominações dos órgãos da atual estrutura administrativa municipal, sem alterar a essência ou a composição proporcional do Conselho Municipal da Cidade, conforme estabelecido no Plano Diretor vigente.

Diante do exposto, além do atendimento aos aspectos formais e materiais da legislação local, o Projeto de Lei Complementar revela-se necessário do ponto de vista técnico-administrativo, eis que, a proposta visa adequar os dispositivos legais à estrutura administrativa vigente, conferindo coerência e efetividade à representação do Poder Executivo no referido Conselho.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que **não há óbices jurídicos à tramitação e à eventual aprovação** do Projeto de Lei Complementar n. 010/2025, desde que observadas as disposições regimentais da Câmara Municipal e eventuais ajustes legais pertinentes.

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 08 de julho de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3763-F430-2BC5-9FBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBIA MARA STORTI ROCHA (CPF 030.XXX.XXX-04) em 08/07/2025 11:36:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3763-F430-2BC5-9FBC>